

**SUMÁRIO****DECRETOS MUNICIPAIS.**

Pagina .....01/06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA****DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019**

Concede Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez a Servidora Maria Adélia Carvalho da Silva, e dá outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA**, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o **DIRETOR GERAL DO FAPAP** – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 06/2018.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica **CONCEDIDO**, a partir do dia 25 de fevereiro de 2019, o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COMPROVENTOS INTEGRAIS**, à servidora **MARIA ADELIA CARVALHO DA SILVA**, inscrita sob o CPF nº 990.400.773-04, 57 anos de idade, **matricula 0564/02**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com **fundamento** no art. 40, §1º, inciso I, c/c o Art.6-A da EC nº 41/03, redação dada pela EC nº 70/12 c/c art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 10/2007, na forma discriminada abaixo:

<b>BENEFICIÁRIO A</b>	<b>PROVENTO</b>	<b>SALÁRIO BASE</b>	<b>QUINQUÊNIO 3 x 70,39</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
Maria Adélia Carvalho da Silva	Integral	R\$ 1.407,90	R\$ 211,19	R\$ 1.619,09

**Art. 2º.** Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 1.619,09 ( mil seiscentos e dezenove reais e nove centavos), correspondentes à totalidade da remuneração no cargo efetivo.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2019.

Porto Franco, 25 de fevereiro de 2019.

**Nelson Horácio Macedo Fonseca**  
 Prefeito Municipal

**Lucas Sousa Pimentel Miranda**  
 Diretor Geral do FAPAP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 35/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019**

Concede Benefício Previdenciário de Aposentadoria a Servidora Liege Martins Milhomem, e dá outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA**, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o **DIRETOR GERAL DO FAPAP** – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 07/2018.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica **CONCEDIDO**, a partir do dia 25 de fevereiro de 2019, o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA COMPROVENTOS INTEGRAIS**, à servidora **LIEGE MARTINS MILHOMEM**, inscrita sob o CPF nº 267.722.133-00, 50 anos de idade, **matricula 7128**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA NIVEL- II**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com **fundamento** nos Termos do art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05 (regra de transição) c /c art. 30 e seguintes da Lei Municipal nº 10/2007, na forma discriminada abaixo:

BENEFICIÁRIA	PROVENTO	SALÁRIO BASE	QUINQUÊNIO 4 x 154,85	VALOR TOTAL R\$
Liege Martins Milhomem	Integral	R\$ 3.097,07	R\$ 619,41	R\$ 3.716,48

**Art. 2º.** Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 3.716,48 (três mil setecentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), correspondentes à totalidade da remuneração no cargo efetivo.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2019.

Porto Franco, 25 de fevereiro de 2019.

**Nelson Horácio Macedo Fonseca**  
Prefeito Municipal

**Lucas Sousa Pimentel Miranda**  
Diretor Geral do FAPAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 36/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019**

Concede Benefício Previdenciário de Aposentadoria a Servidora Corina Alves de Oliveira, e dá outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA**, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o **DIRETOR GERAL DO FAPAP** – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 08/2018.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica **CONCEDIDO**, a partir do dia 25 de fevereiro de 2019, o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA COMPROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **CORINA ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita sob o CPF nº 252.738.503-63, 53 anos de idade, **matricula 493**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA NIVEL- II**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com **fundamento** no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 (regra de transição) c/c art. 30 e seguintes da Lei Municipal nº 10/2007, na forma discriminada abaixo:

BENEFICIÁRIO A	PROVENTO	SALÁRIO BASE	QUINQUÊNIO 3 x 147,48	VALOR TOTAL R\$
Corina Alves de Oliveira	Integral	R\$ 2.949,59	R\$ 442,44	R\$ 3.392,03

**Art. 2º.** Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 3.392,03 (três mil trezentos e noventa e dois reais e três centavos), correspondentes à totalidade da remuneração no cargo efetivo.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2019.

Porto Franco, 25 de fevereiro de 2019.

**Nelson Horácio Macedo Fonseca**  
Prefeito Municipal

**Lucas Sousa Pimentel Miranda**  
Diretor Geral do FAPAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 37/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019**

Concede Benefício Previdenciário de Aposentadoria a Servidora Maria Sonha Alves Santos, e dá outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA**, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o **DIRETOR GERAL DO FAPAP** – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 09/2018.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica **CONCEDIDO**, a partir do dia 25 de fevereiro de 2019, o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA COMPROVENTOS INTEGRAIS**, à servidora **MARIA SONHA ALVES SANTOS**, inscrita sob o CPF nº 343.716.483-04, 50 anos de idade, **matricula 325**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA NIVEL- II**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com **fundamento** nos Termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 (regra de transição) c /c art. 30 e Seguintes da Lei Municipal nº 10/2007, na forma discriminada abaixo:

BENEFICIÁRIO A	PROVENTO	SALÁRIO BASE	QUINQUÊNIO 3 x 154,85	VALOR TOTAL R\$
Maria Sonha Alves Santos	Integral	R\$ 3.097,07	R\$ 464,56	R\$ 3.561,63

**Art. 2º.** Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 3.561,63 (três mil quinhentos e sessenta e um real e sessenta e três centavos), correspondentes à totalidade da remuneração no cargo efetivo.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2019.

Porto Franco, 25 de fevereiro de 2019.

**Nelson Horácio Macedo Fonseca**  
Prefeito Municipal

**Lucas Sousa Pimentel Miranda**  
Diretor Geral do FAPAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 38/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019**

Concede Benefício Previdenciário de Aposentadoria a Servidora Elizabete Franco Valadares, e dá outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA**, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o **DIRETOR GERAL DO FAPAP** – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 10/2018.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica **CONCEDIDO**, a partir do dia 25 de fevereiro de 2019, o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA COMPROVENTOS INTEGRAIS**, à servidora **ELIZABETE FRANCO VALADARES**, inscrita sob o CPF nº 422.819.702-72, **matricula 694**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA NIVEL- II**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com **fundamento** no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 (regra de transição) c/ c art. 30 e seguintes da Lei Municipal nº 10/2007, na forma discriminada abaixo:

BENEFICIÁRIA	PROVENTO	SALÁRIO BASE	QUINQUÊNIO 3 x 147,48	VALOR TOTAL R\$
Elizabete Franco Valadares	Integral	R\$ 2.949,59	R\$ 442,44	R\$ 3.392,03

**Art. 2º.** Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 3.392,03 (três mil trezentos e noventa e dois reais e três centavos), correspondentes à totalidade da remuneração no cargo efetivo.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2019.

Porto Franco, 25 de fevereiro de 2019.

**Nelson Horácio Macedo Fonseca**  
Prefeito Municipal

**Lucas Sousa Pimentel Miranda**  
Diretor Geral do FAPAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 39/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019**

Concede Benefício Previdenciário de Aposentadoria a Servidora Antônia Tenório Feitosa Almeida, e dá outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA**, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o **DIRETOR GERAL DO FAPAP** – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 11/2018.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica **CONCEDIDO**, a partir do dia 25 de fevereiro de 2019, o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA COMPROVENTOS INTEGRAIS**, à servidora **ANTÔNIA TENÓRIO FEITOSA ALMEIDA**, inscrita sob o CPF nº 402.188.303-78, 50 anos de idade, **matricula 249**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA NIVEL- II**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com **fundamento** no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 (regra

de transição) c /c art. 30 e Seguintes da Lei Municipal nº 10/2007, na forma discriminada abaixo:

BENEFICIÁRIA	PROVENTO	SALÁRIO BASE	QUINQUÊNIO 4 x 154,85	VALOR TOTAL R\$
Antônia Tenório Feitosa Almeida	Integral	R\$ 3.097,07	R\$ 619,41	R\$ 3.716,48

**Art. 2º.** Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 3.716,48 (três mil setecentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), correspondentes à totalidade da remuneração no cargo efetivo.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2019.

Porto Franco, 25 de fevereiro de 2019.

**Nelson Horácio Macedo Fonseca**  
Prefeito Municipal

**Lucas Sousa Pimentel Miranda**  
Diretor Geral do FAPAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 40/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019**

Concede Benefício Previdenciário de Aposentadoria a Servidora Gecilia Sabino de Sá, e dá outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA**, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o **DIRETOR GERAL DO FAPAP** – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 12/2018.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica **CONCEDIDO**, a partir do dia 25 de fevereiro de 2019, o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA COMPROVENTOS INTEGRAIS**, à servidora **GECILIA SABINO DE SÁ**, inscrita sob o CPF nº 515.581.651-34, 58 anos de idade, **matricula 3026191**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA NIVEL- III**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com **fundamento** no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 (regra de transição) c /c

art. 30 e seguintes da Lei Municipal nº 10/2007, na forma discriminada abaixo:

BENEFICIÁRIA	PROVENTO	SALÁRIO BASE	QUINQUÊNIO 4 x 247,76	VALOR TOTAL R\$
Gecilia Sabino de Sá	Integral	R\$ 4.955,30	R\$ 991,06	R\$ 5.946,36

**Art. 2º.** Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 5.946,36 (cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2019.

Porto Franco, 25 de fevereiro de 2019.

**Nelson Horácio Macedo Fonseca**  
Prefeito Municipal

**Lucas Sousa Pimentel Miranda**  
Diretor Geral do FAPAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 41/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019**

Concede Benefício Previdenciário de Aposentadoria a Servidora Valdeluce Pereira da Silva, e dá outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA**, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o **DIRETOR GERAL DO FAPAP** – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 13/2018.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica **CONCEDIDO**, a partir do dia 25 de fevereiro de 2019, o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA COMPROVENTOS INTEGRAIS**, à servidora **VALDELUCÉ PEREIRA DA SILVA**, inscrita sob o CPF nº 238.293.973-72, 54 anos de idade, **matricula 23998**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA NIVEL- II**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com **fundamento** no Art.

6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 (regra de transição) c/c art. 30 e seguintes da Lei Municipal nº 10/2007, na forma discriminada abaixo:

BENEFICIÁRIO A	PROVENTO	SALÁRIO BASE	QUINQUÊNIO 4 x 154,85	VALOR TOTAL R\$
Valdeluce Pereira da Silva	Integral	R\$ 3.097,07	R\$ 619,41	R\$ 3.716,48

**Art. 2º.** Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 3.716,48 (três mil setecentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), correspondentes à totalidade da remuneração no cargo efetivo.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2019.

Porto Franco, 25 de fevereiro de 2019.

**Nelson Horácio Macedo Fonseca**  
Prefeito Municipal

**Lucas Sousa Pimentel Miranda**  
Diretor Geral do FAPAP

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 42/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede Benefício Previdenciário de Aposentadoria a Servidora Maria Eliene Viegas Reis, e dá outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA**, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o **DIRETOR GERAL DO FAPAP** – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 14/2018.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica **CONCEDIDO**, a partir do dia 25 de fevereiro de 2019, o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR IDADE**, à servidora **MARIA ELIENE VIEGAS REIS**, inscrita sob o CPF nº 880.013.343-68, 60 anos de idade, **matricula 445**, ocupante do cargo efetivo de **MERENDEIRA**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com **fundamento** no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", §2º, §3º e §17º, redação dada pela EC nº 41/03 da Constituição

Federal c/c art. 31 e seguintes da Lei Municipal nº 10/2007, na forma discriminada abaixo:

BENEFICIÁRIA	PROVENTO	VALOR TOTAL R\$
Maria Eliene Viegas Reis	Proporcional	R\$ 998,00

**Art. 2º.** Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), conforme cálculo apresentado em anexo.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2019.

Porto Franco, 25 de fevereiro de 2019.

**Nelson Horácio Macedo Fonseca**  
Prefeito Municipal

**Lucas Sousa Pimentel Miranda**  
Diretor Geral do FAPAP

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 43/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede Benefício Previdenciário de Pensão por Morte para Jaci Moreira de Souza, Gomes e dá outras Providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA**, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o **DIRETOR GERAL DO FAPAP** – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 01/2019.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica **CONCEDIDO**, a partir do dia 25 de fevereiro de 2019, o benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE** para o Sr. **JACI MOREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 211.288.041-15, viúvo da ex-servidora Sra. **MARIELA FERNANDES DA SILVA**, matricula nº 5525475-1, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com **fundamento** no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 41

e seguintes da Lei Municipal nº 10/2007, na forma discriminada abaixo:

BENEFICIÁRIO (A) / PENSIONISTA	DATA DE NASCIMENTO	GRAU DE PARENTESCO.	NATUR EZA DA PENSÃO	SALÁRIO BASE	VALOR TOTAL
Jaci Moreira de Souza	09/04/1958	cônjuge	Vitalícia	R\$ 998,00	R\$ 998,00

**Art. 2º.** Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, na data anterior à do óbito.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/02/2019, data do requerimento.

Porto Franco, 25 de fevereiro de 2019.

**Nelson Horácio Macedo Fonseca**  
Prefeito Municipal

**Lucas Sousa Pimentel Miranda**  
Diretor Geral do FAPAP



Estado do Maranhão  
Diário Oficial do Município



Praça da Bandeira, 10, Centro, CEP: 65.970-000  
Porto Franco - MA

SITE:  
[www.portofranco.ma.gov.br](http://www.portofranco.ma.gov.br)

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA  
Prefeito Municipal

Celiano Francisco Cavalcante da Silva  
Secretário Municipal de Administração